



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS/SP E IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Câmara Municipal de Areias**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.457.468/0001-00, com endereço à Av. Siqueira Campos, 285, Centro, Areias/SP representada por seu presidente Ver. Adriano José Rodrigues, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Impactus Soluções Integradas Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 52.974.989/0001-38, com endereço à Rua J C Soares, Nº 560, Centro, São Lourenço/MG – CEP 37.470-000 representada pelo Sr. Bruno de Souza Almeida Gomes, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (artigo 92, I e II)

Contratação de empresa especializada para elaboração da documentação de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Decreto nº 3.048/99 da Previdência Social e preenchimento dos eventos do e-Social (S-2210 S-2220 e 2240) com sistema específico com geração de arquivo e envio do XML.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração da documentação considerando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e o Decreto 3048/99 da Previdência Social: ▪ PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; ▪ PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional; ▪ LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.	Und.	1	R\$ 1.523,00	R\$ 1.523,00
2	Preenchimento das demandas do e-social com	Mensal	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00 (valor



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

sistema específico e envio do arquivo XML: Eventos S-2210, S-2220 e S-2240.			(valor total mensal)	total 12 meses)
--	--	--	----------------------	-----------------

Para o item 1 (elaboração da documentação considerando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e o Decreto 3048/99 da Previdência Social: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), o valor total da contratação é de R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais).

Para o item 2 (preenchimento das demandas do e-social com sistema específico e envio do arquivo XML: eventos S-2210, S-2220 e S-2240), o valor mensal da contratação é de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), por servidor, perfazendo o valor total de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por mês, equivalente a 05 (cinco) servidores públicos que compõem o quadro da Câmara Municipal de Areias; o valor total para 12 meses é de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Elemento da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - (art.92 – XIV)

Caso na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

§1º - Havendo atraso na execução dos serviços, a **CONTRATADA** arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

I – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

No caso de haver atraso por parte da **CONTRATANTE**, com relação aos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, estes deverão ser corrigidos com base na variação do IPC – FIPE, acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitada e poderá sofrer fiscalização direta por parte da **CONTRATANTE** durante a prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

No caso de rescisão deste contrato, a parte culpada incorrerá na multa de 20% (vinte por cento), do valor total do presente contrato, além das obrigações de indenizar integralmente a parte prejudicada por todas as despesas judiciais em que esta tiver que incorrer para conservar e assegurar os seus direitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados são dispensados do processo licitatório, conforme prevê o artigo 75 e incisos da lei 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

CLÁUSULA NOVA - DOCUMENTOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratada; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

As partes convencionam eleger o Foro da Comarca de Queluz /SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Areias, 14 de março de 2025.

**ADRIANO JOSE
RODRIGUES:**

Assinado de forma digital por ADRIANO
JOSE RODRIGUES:

Dados: 2025.03.14 11:29:34 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

CONTRATANTE

CNPJ 457.468/0001-00

PRESIDENTE - ADRIANO JOSÉ RODRIGUES

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:52974989000138

Assinado de forma digital por IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:52974989000138
Dados: 2025.03.14 09:58:37 -03'00'

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CONTRATADA

CNPJ 52.974.989/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL – BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES

Testemunhas:

1- Nome: Adeliara Aparecida da Silva Rocha.

RG:

Assinatura: *Adeliara*

2- Nome: Ana Elisa Lima de Abreu.

RG:

Assinatura: *Ana Elisa Lima de Abreu*